

telefone (43) 3372-4120, ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 13 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0327/2019, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS E MEDALHAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0123/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SMGP-0573/2019.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a atualização de dados, conforme segue:

- A Razão Social da empresa passa de Sena & Lima Ltda. - ME para O. Sena & Cia Ltda;
- O Quadro Societário passa de Larissa Cruz Lima e Osvaldo de Sena para Osvaldo de Sena;
- O endereço da empresa passa de Rua Santa Catarina, nº 193, sala 14, Bairro Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-470 para a Av. Rio Grande do Norte, nº 1420 - Centro - Paranavaí/PR, CEP 87.701-020

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento a atualização de dados do Quadro Societário, Razão Social e Localidade da empresa, em epígrafe, conforme SEI 19.008.015830/2020-41

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 0327/2019.

Londrina, 11 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

EDITAL

EDITAL Nº 23/2020

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao combate de surto epidêmico no Município de Londrina, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pela Portaria nº 260, de 12 de fevereiro de 2020, subordinado e acompanhado pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, na aba Concursos Públicos (Autarquia Municipal de Saúde/Testes Seletivos), bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.

1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, ou seja, dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, por meio de requerimento devidamente justificado e protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, das 9h as 17h.

1.4. O Teste Seletivo consistirá unicamente em Avaliação de Títulos, escolares e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5. Todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação condicionada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no Anexo I, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme segue.

1.6. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no subitem 9.7 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**		REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência:	63	Salário Básico:	R\$ 1.097,08	- Ensino Fundamental Completo (1º grau)	ISENTO
			Complemento Salarial:	R\$ 148,09		
	Afro-brasileiro:	08	Assiduidade:	R\$ 92,85		
	Pessoa com Deficiência:	04	Auxílio Alimentação:	R\$ 423,21		
			TOTAL:	R\$ 1.761,23		
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PATOLOGIA)	Ampla Concorrência:	04	Salário Básico:	R\$ 2.113,67	- Curso Técnico em Análises Clínicas (vide Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - Resolução nº 01/2014-CNE/MEC) - Inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF	R\$ 45,00
			Complemento Salarial:	R\$ 148,09		
	Afro-brasileiro:	00	Assiduidade:	R\$ 92,85		
	Pessoa com Deficiência:	00	Auxílio Alimentação:	R\$ 403,05		
			TOTAL:	R\$ 2.757,66		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência:	42	Salário Básico:	R\$ 1.622,75	- Ensino Médio Completo (2º grau) - Curso de Auxiliar em Enfermagem - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 35,00
			Complemento Salarial:	R\$ 148,09		
	Afro-brasileiro:	05	Assiduidade:	R\$ 92,85		
	Pessoa com Deficiência:	03	Auxílio Alimentação:	R\$ 423,21		
			TOTAL:	R\$ 2.286,90		
ENFERMEIRO	Ampla Concorrência:	06	Salário Básico:	R\$ 2.905,80	- Graduação em Enfermagem - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 60,00
			Complemento Salarial:	R\$ 148,09		
	Afro-brasileiro:	01	Assiduidade:	R\$ 92,85		
	Pessoa com Deficiência:	01	ART 70%:	R\$ 2.137,72		
			Auxílio Alimentação:	R\$ 403,05		
			TOTAL:	R\$ 5.687,51		

* Vide Tabela de vagas constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 12.919/2019.

1.7. As descrições da atribuição das funções constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.8. Para comprovar o requisito específico de escolaridade, o documento oficial de habilitação, Diploma ou Certificado de acordo com cada grau escolar, deverá estar reconhecido e registrado pelo órgão competente.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 15h do dia 15 de fevereiro de 2020 até as 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2020 (sábado à quinta-feira), SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o **boleto bancário** para efetuar o **pagamento da taxa de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES, subitem 1.6 deste edital.

2.1.1. Exclusivamente para inscrição na função de Agente de Combate às Endemias, NÃO haverá cobrança de taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997.

2.2. O pagamento da taxa de inscrição para as demais funções deverá ser efetuado até o dia 21 de fevereiro de 2020.

2.2.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo até as 18h do dia 21 de fevereiro de 2020 e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.

2.3. Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.

2.4. Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, não efetuar o pagamento, e protocolar o pedido de isenção na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, exclusivamente entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, no horário das 09h às 17h, os seguintes documentos:

a) Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

b) Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregados): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido; Fotocópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha seguinte em branco, posterior ao último contrato de trabalho.

c) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

d) Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de Serviço Eleitoral): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido; Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.

2.5. O encaminhamento da documentação que trata o subitem anterior poderá ser realizado pessoalmente, pelo candidato, ou terceiro mediante apresentação de procuração simples, desde que seja cumprido o prazo estipulado para o protocolo, qual seja os dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, no horário e endereço indicados no subitem 2.4 deste Edital.

2.5.1. Em caso de comprovada inviabilidade, o candidato poderá encaminhar a documentação, juntamente com a justificativa, para o e-mail pss2019@londrina.pr.gov.br, cujo pedido será submetido à Comissão Organizadora.

- 2.6. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, o candidato terá seu pedido indeferido.
- 2.7. No dia 19 de fevereiro de 2020 será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 2.8. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, dia 20 de fevereiro de 2020, das 9h às 17h, nos termos do item 8 deste Edital.
- 2.9. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no subitem 2.4 deste Edital.
- 2.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, no dia 20 de fevereiro de 2020.
- 2.11. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento, do valor correspondente para a função inscrita, até o data limite, dia 21 de fevereiro de 2020, nos termos do subitem 2.2 deste Edital.
- 2.12. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
- 2.13. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.14. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.16. Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 26 de fevereiro de 2020, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 2.17. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de 1 (um) dia útil contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do item 8 deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 3.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para as funções estabelecidas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 3.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do Anexo IV deste Edital.
- 3.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 3.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 3.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 3.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 3.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 3.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 3.10. O Edital de convocação dos candidatos aprovados, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, cuja **previsão é que a realização da entrevista ocorra no dia 24 de fevereiro de 2020**.
- 3.11. O Edital com o resultado da entrevista de confirmação está previsto para o dia **26 de fevereiro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>
- 3.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso, no prazo de **1 (um) dia útil** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

4. A RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 4.6. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência **deverá apresentar**, no mesmo dia em que realizar a Entrega dos Títulos, **exclusivamente entre os dias 21 e 22 de fevereiro de 2020, das 9h às 17h**, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, **em envelope lacrado e identificado, o laudo médico original ou cópia autenticada** que ateste a deficiência, contendo as seguintes informações:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

- b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 4.8** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.10. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação a função. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 4.11. O Edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o dia **26 de fevereiro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 4.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso, no prazo de **1 (um) dia útil** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 4.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, serão submetidos à junta médica especial do Município de Londrina/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições a função na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

5. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 5.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 5.2. Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
- 5.3. Para entrega dos Títulos deverão ser observados ainda:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Dias 21 e 22 de fevereiro de 2020, das 9h às 17h (sexta-feira e sábado)
LOCAL:	Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901
COMPETÊNCIA:	O próprio candidato ou terceiro mediante apresentação de procuração simples.
FORMA:	Todos os Títulos deverão estar acondicionados em Envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos", conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.

- 5.4. Os **TÍTULOS ESCOLARES** deverão ser comprovados:
- 5.4.1. Mediante a apresentação de **cópia simples** dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.
- 5.4.2. Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à área Acadêmica, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.
- 5.4.3. Para comprovar os requisitos específicos da função, à época da contratação, fica condicionado a apresentação do **Diploma**, quando o requisito exigir formação em nível superior, conforme **subitem 1.6** deste Edital.
- 5.5. Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS** deverão ser comprovados:
- 5.5.1. **Se profissional na esfera pública:** Mediante apresentação de **cópia simples**, da **Certidão ou Declaração** emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente ASSINADA e CARIMBADA, se digitalmente com o devido código verificador, contendo o timbre oficial de identificação do órgão competente, e conste o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço **em dias meses e anos (DD/MM/AAAA)**.
- 5.5.2. **Se profissional na esfera privada:** Mediante apresentação de **cópia simples**, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS com o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital, bem como das páginas de identificação pessoal.
- 5.5.3. A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja **13 de fevereiro de 2020**.
- 5.5.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.
- 5.6. **Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.**

6. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará pública o **Edital das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação**, com a classificação prévia em lista geral, cuja publicação está prevista para o **dia 26 de fevereiro de 2020**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 6.2. Terá o candidato o prazo de **1 (um) dia útil** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 6.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do **item 9** deste Edital.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 7.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.
- 7.2. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, Edital das Inscrições efetivadas, Edital das Notas da Avaliação dos Títulos e Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), o que poderá fazê-lo pelo período até 1 (um) dia útil contado de sua respectiva publicação, em documento protocolizado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso, no horário das 09h às 17h.
- 8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.6. Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Divulgada as notas e classificação provisória, realizadas as fases de validação de reserva de vagas, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e seu resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, cuja publicação está prevista para **o dia 28 de fevereiro de 2020, mesmo dia em que também será publicado o Edital de convocação**.

9.2. **A contratação** dos candidatos aprovados e convocados **dar-se-á por meio da Autarquia Municipal de Saúde**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.

9.3. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades à serem desempenhadas pelo contratado.

9.4. **O contrato terá a duração de até 90 (noventa) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.**

9.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

9.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;

b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;

c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;

d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por Laudo Médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante avaliação dos exames admissionais que trata o **subitem 9.12 deste Edital**;

i) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;

j) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

9.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

9.9. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.

9.10. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "j", o candidato enquadrado na exceção prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

9.11. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos à perícia oficial do Município, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

9.12. A perícia oficial, a que o candidato deverá ser submetido, consiste na avaliação dos **exames admissionais** pertinentes ao arco ocupacional, os quais **DEVERÃO SER REALIZADOS ÀS EXPENSAS DOS CANDIDATOS, conforme relação própria para cada função constante do Anexo VI deste Edital**.

9.13. Os resultados dos exames admissionais, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas ao setor de saúde ocupacional do Município para avaliação e emissão do Laudo Oficial, sendo desclassificados os candidatos que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

9.14. **Serão desclassificados ainda**, os candidatos que encaminhados não se submeterem à perícia oficial ou deixarem de apresentar a documentação exigida, **no prazo estabelecido no edital de convocação**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.

10.5. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 03 (três) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.6. Caberá à Autarquia Municipal de Saúde, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
ESCOLARES	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Certificado Oficial de conclusão do Ensino Médio, emitido pelo Órgão competente e acompanhado do Histórico escolar	Ensino Médio	10,00 pontos	10,00 pontos	10,00 pontos
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Tempo de Serviço na função de Agente de Combate às Endemias CBO/MTE nº 5151-40	1,50 ponto	90,00 pontos	90,00 pontos
	• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço em serviços de promoção e apoio à saúde CBO/MTE nº 5151	0,50 ponto	90,00 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA					
ESCOLARES	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Tempo de Serviço na função de Técnico em Análises Clínicas/Patologia CBO/MTE Nº 3242-05	1,00 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
	• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Auxiliar de laboratório de Análises Clínicas CBO/MTE Nº 5152-15	0,50 ponto	75,00 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
ESCOLARES	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	

	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
PROFISSIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias 	Tempo de Serviço na função de			
		Auxiliar de enfermagem CBO/MTE Nº 3222-30	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos
ENFERMEIRO					
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
ESCOLARES	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC 	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
PROFISSIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias 	Tempo de Serviço na função de			
		Enfermeiro CBO/MTE Nº 2235	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Descrição Sintética da função: <ul style="list-style-type: none"> • Atuar em atividades diversas relativas à área de controle e ao combate às endemias; • Desenvolver as atividades de combate às endemias como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongilíase, entre outras; • Realizar pesquisa larvária em imóveis; • Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); • Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário; • Executar o tratamento focal e perifocal; • Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA
Descrição Sintética da função: <ul style="list-style-type: none"> • Atuar em atividades relativas à área de assistência à patologia; • Proceder à execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados e conforme especificações; • Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminha-los para elaboração de laudos; • Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas, meios de cultura, soluções e reativos; • Preparar dados e elaborar relatórios; • Operar instrumentos e equipamentos destinados a produção e acondicionamento de medicamentos; • Manipular soluções químicas, selecionando aparelhagem, instrumentos e materiais adequados, calculando concentrações e efetuando dosagens; • Auxiliar sob supervisão em atividades de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e de saúde do trabalhador; • Auxiliar em outras atividades da área conforme necessidade.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
<ul style="list-style-type: none"> • Descrição Sintética da função: • Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; • Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas no nível de sua qualificação; • Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; • Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; • Integrar a equipe de saúde; • Participar de ações de vigilância epidemiológica; • Auxiliar em outras atividades da área conforme necessidade.

ENFERMEIRO
<p>Descrição Sintética da função:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem em toda rede municipal de saúde; • Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; • Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; • Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; • Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,		RG:		Fone:
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:				
()	Agente de Combate às Endemias	()	Técnico em Análises Clínicas/Patologia	
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____		
()	Auxiliar de Enfermagem	()	Enfermeiro	
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____		

Venho, respeitosamente, perante essa Comissão Coordenadora, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do presente Processo de Seleção, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de **uma** das opções abaixo:

1. () Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal de Londrina/PR):

a. Comprovante de inscrição (anexar cópia).

b. Matrícula Funcional nº: _____ Órgão de Lotação: _____

2. () Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregados):

a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);

b. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha seguinte em branco, posterior ao último contrato de trabalho.

c. Declaro ainda que não exerço atividade como autônomo, profissional liberal ou como prestador de serviços.

3. () Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único):

a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);

b. Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

4. () Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de serviço eleitoral):

a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);

b. Documento (declaração ou certidão) original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-PR.

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA DE RECEBIMENTO: ____/02/2020

FOLHAS ENTREGUES: Nº _____ (_____) _____

Servidor Responsável

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO IV

ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS E PESSOAS COM DEFICIENCIA

Vagas	Regra de Convocação
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência

14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
26ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
46ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO V

PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS

Eu,		RG:		Fone:	
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:					
<input type="checkbox"/>	Agente de Combate às Endemias	<input type="checkbox"/>	Técnico em Análises Clínicas/Patologia		
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____			
<input type="checkbox"/>	Auxiliar de Enfermagem	<input type="checkbox"/>	Enfermeiro		
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____			

Declaro que **acionarei no envelope** padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este "Protocolo Entrega de Títulos", as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.

E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos".

SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ Data: _____

Carimbo ou Matrícula Funcional nº _____

PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

Eu,		RG:		Fone:	
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:					
()	Agente de Combate às Endemias	()	Técnico em Análises Clínicas/Patologia		
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____			
()	Auxiliar de Enfermagem	()	Enfermeiro		
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____			

Declaro que **acione** no envelope padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este "Protocolo Entrega de Títulos", as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.

E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos".

SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ Data: _____

Carimbo ou Matrícula Funcional nº _____

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I. - EXAMES E AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- Exames Laboratoriais: Hemograma Padrão; Glicemia em jejum; Acetilcolinesterase eritrocitária;
- Raio-X de coluna por segmentos – **cervical, torácica e lombossacra** – (duas incidências – AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose – com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas);
- RX de pés (AP, perfil com carga e oblíquo);
- Teste de esforço com avaliação da capacidade funcional.
- Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

- Comprovante de atualização vacinal conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde – UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

- **Candidatos(as) portadores de deficiência:**

- Documento médico que atesta a deficiência (conforme especificações contidas no edital do certame) com data de emissão antecedendo em no máximo 90 dias a data da convocação.

- **Todos os exames solicitados devem vir acompanhados dos respectivos laudos emitidos por médico especialista na área de interesse do exame;**

II. - EXAMES E/OU AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- De caráter elucidativo e a critério da perícia oficial do Município.

III. - CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO ESPECÍFICOS PARA O CARGO

1.1. Sistema Osteomuscular e Reumatologia

- 1.1.1. Sequela de fratura da coluna vertebral em qualquer nível;
- 1.1.2. Próteses articulares de qualquer espécie;
- 1.1.3. Passado de cirurgias envolvendo articulações;
- 1.1.4. Sequela de fraturas que levem as alterações funcionais moderadas e/ou graves;
- 1.1.5. Deformidade congênita ou adquirida, em membros superiores, que comprometam a função, a amplitude articular e/ou a função de pinça, de uma ou ambas as mãos;
- 1.1.6. Deformidade congênita ou adquirida, em membros inferiores, que impeçam a deambulação normal e/ou comprometa a amplitude articular e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia;
- 1.1.7. Deformidade congênita ou adquirida, em coluna vertebral que comprometa a amplitude articular e/ou a deambulação e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia.
- 1.1.8. Ausências parciais ou totais de membros, congênita ou adquirida, que prejudiquem a realização das atividades inerentes ao cargo;
- 1.1.9. Alterações da coluna vertebral: a) Sequela de spina bifida; b) costela cervical; c) hérnia de disco; d) protrusões discais; e) mega apófises transversas; f) passado de cirurgia de hérnia discal;
- 1.1.10. Alterações angulares da coluna vertebral:
 - 1.1.10.1. Escoliose com ângulo de Cobb maior de 15°;
 - 1.1.10.2. Lordose acentuada com ângulo de Cobb acima de 60°;
 - 1.1.10.3. Hipercifose com ângulo de Cobb acima de 45° ou com angulação menor caso haja acunhamento de mais de 5°, mesmo que em apenas um corpo vertebral;
- 1.1.11. Patologias degenerativas: a) espondilólises; b) espondilolisteses; c) redução de espaços discais; d) estreitamentos dos “foramens” de conjugação; e) fusões intervertebrais.
- 1.1.12. Qualquer estrutura óssea acessória que acarrete alterações articulares como dor e limitação funcional dos movimentos.
- 1.1.13. Geno Recurvato com mais de 20°;
- 1.1.14. Esporão de calcâneo.
- 1.1.15. Pés planos.
- 1.1.16. Pés Cavos.
- 1.1.17. Geno valgo que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;
- 1.1.18. Geno varo que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;
- 1.1.19. Hállux valgo/varo.
- 1.1.20. Tendinite, Tenossinovite, Tenopatias e Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do manguito rotador, Espondilites e Síndrome De Quervain em qualquer grau.
- 1.1.21. Doenças reumáticas crônicas (Exemplos: Artrite Reumatóide, Espondilite Anquilosante, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Gota, dentre outras).

- 1.1.22. Outras patologias ortopédicas ou reumatológicas, **consideradas incapacitantes para a função**, tais como: a) osteoartroses; b) doença de Haglund (calcificação da inserção do tendão de Aquiles); c) doenças inflamatórias ósseas, ligamentares e articulares; d) fraturas viciosamente consolidadas; e) fusões intervertebrais; f) displasias patelares, patela alta, patela bipartida; g) sequelas de lesões ligamentares e/ou meniscais de joelho; h) pseudo-artrose; i) sequelas funcionais de doenças congênitas ou adquiridas que impliquem em redução da capacidade funcional moderada ou severa; j) neoplasias e lesões ósseas pseudo-tumorais, como cistos ósseos, fibroses ósseas, tumor marrom de paratireóide, e outros.
- 1.1.23. A presença de material de síntese será tolerada quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea
- 1.1.24. Índices mínimos exigidos
- 1.1.24.1. Ombros: elevação e abdução acima de 130°;
 - 1.1.24.2. Cotovelos: Flexão a 100° e extensão a 15°;
 - 1.1.24.3. Antebraços: pronação e supinação a 60°;
 - 1.1.24.4. Punhos: extensão a 30°, flexão a 45° e desvio ulnar e radial total de 30°;
 - 1.1.24.5. Dedos das mãos: formação de pinça eficaz com todos os dedos;
 - 1.1.24.6. Quadril: flexão a 100°, extensão a 20°, abdução a 45° e adução a 20°;
 - 1.1.24.7. Joelhos: extensão total e flexão a 90°;
 - 1.1.24.8. Tornozelos: dorsiflexão a 15° e flexão plantar a 30°;
 - 1.1.24.9. Coluna cervical, torácica e lombar: mobilidade livre e completa em todos os planos.

1.2. Cardiologia

- 1.2.1. Hipotensão arterial sintomática;
- 1.2.2. Hipertensão Arterial Sistêmica moderada ou grave descompensada
- 1.2.3. Arritmias Cardíacas supraventriculares associadas a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular: flutter, fibrilação atrial, síndromes de pré-excitação (Wolf-parkinson-white, Lown-Ganong-Levine) ou ventriculares.
- 1.2.4. Insuficiência Cardíaca Congestiva clinicamente descompensada;
- 1.2.5. Cardiopatias Congênitas ou adquiridas ou secundárias graves, como por exemplo: a) bloqueio atrioventricular de qualquer grau; b) bloqueio de ramo ventricular esquerdo ou direito associado a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular; c) síndromes bradicárdicas moderadas ou graves; d) e) pericardite; f) portadores de marca-passo; g) síndrome de insuficiência coronariana, angina instável, infarto miocárdico recente ou com repercussão clínica; h) síndromes taquicárdicas moderadas ou graves; i) doença aórtica, operada ou não.
- 1.2.6. Na presença de sopros evidentes, o candidato será encaminhado para realização do exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler;
- 1.2.7. Índices cardiovasculares pré-estabelecidos:
 - 1.2.7.1. Hipertensão arterial
 - 1.2.7.1.1. Moderada: Pressão arterial sistólica entre 160 e 179 mmHg ou pressão arterial diastólica entre 100 e 109 mmHg;
 - 1.2.7.1.2. Grave: Pressão arterial sistólica igual ou superior a 180 mmHg ou pressão arterial diastólica igual ou superior a 110 mmHg;
 - 1.2.7.1.3. Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A, Teste Ergométrico e Ecocardiograma.
 - 1.2.7.2. Pulso arterial: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

1.3. Doenças Vasculares

- 1.3.1. Insuficiência arterial de MMII.
- 1.3.2. Insuficiência venosa crônica com classificação clínica (C) do método CEAP igual ou superior a 3.
 - 1.3.2.1. Serão admitidas microvarizes, desde que sem repercussão clínica.
- 1.3.3. Tromboses venosas profundas atuais ou prévias.
- 1.3.4. Outras patologias cardiovasculares que incapacitem para a função tais como: a) aneurisma, mesmo após correção cirúrgica; b) angiodisplasias; c) arteriopatia funcionais: doença de Reynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático-reflexa, eritromegalia; d) síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-tóraco-cervical; e) fístulas arteriovenosas; f) linfangite e linfedema; g) tromboangiíte obliterante, arterites e outras arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas; h) tromboflebite, flebite, flebotrombose, endoflebite, periflebite.

1.4. Sistema Respiratório (pulmões e parede torácica)

- 1.4.1. Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória;
- 1.4.2. Asma brônquica não controlada e/ou doenças pulmonares obstrutivas crônicas descompensadas;
- 1.4.3. Embolia pulmonar.
- 1.4.4. Doenças respiratórias altas que dificultam a capacidade aeróbica do candidato.
- 1.4.5. Outras patologias respiratórias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) infecções pulmonares e pleurais agudas e crônicas; b) mediastinite; c) neoplasias; d) pneumoconioses; e) sarcoidose; f) sequelas de pneumotórax.

1.5. Sistemas Neurológico e Psiquiátrico:

- 1.5.1. Dependência química incapacitante que comprometam o organismo (etilismo e outras);
- 1.5.2. Uso de drogas ilícitas;
- 1.5.3. Doenças degenerativas ou progressivas do Sistema Nervoso Central ou Periférico;
- 1.5.4. Tremores;
- 1.5.5. Epilepsias;
- 1.5.6. Esquizofrenia;
- 1.5.7. Incoordenação motora ou sensitiva;
- 1.5.8. Neuropatias centrais e periféricas;
- 1.5.9. Paralisias;
- 1.5.10. Outras patologias neuropsiquiátricas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: I – Aneurisma Intracerebral; II – Defeitos do desenvolvimento psicomotor; III – Distrofia Muscular IV – Distúrbios da Personalidade; V – Doenças da Bainha de Mielina; VI – Doenças Vasculares Cerebrais e Medulares; VII – Episódio de Encefalopatia Hipertensiva; VIII – Hematoma Subaracnoide ou Intracerebral de qualquer etiologia; IX – Hérnias Discas; X – Infarto Cerebral ou Cerebelar; XI – Infecções do Sistema Nervoso Central ou Periférico; XII – Insuficiência Vascular Encefálica Intermitente; XIII – Intervenções Cirúrgicas Cerebrais e suas sequelas; XIV – Miastenia grave; XV – Neuroses; XVI – Perturbações da Consciência; XVII – Psicose.
- 1.5.11. Sequelas de Traumas Cranioencefálicos;

1.6. Dermatologia (Pele e tecido subcutâneo)

- 1.6.1. Patologias dermatológicas foto sensíveis.
- 1.6.2. Sequelas de queimaduras com limitações e/ou comprometimento funcional dos membros, cabeça e pescoço ou articulações.
- 1.6.3. Pênfigo.
- 1.6.4. Neoplasia ou lesão pré-neoplásica.]
- 1.6.5. Psoríase.
- 1.6.6. Demais doenças dermatológicas que incapacitam para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: a) albinismo; b) calosidades importantes; c) colagenoses; d) elefantíase; e) foliculite decalvante; f) leucoplasias; g) púrpuras; h) úlceras de estase, anêmicas, microangiopáticas, ateroscleróticas, neurotróficas, dentre outras; i) xeroderma pigmentoso.

1.7. Oftalmologia (olhos e visão)

- 1.7.1. Ceratocones.
- 1.7.2. Glaucomas.
- 1.7.3. Deficiência visual: a) acuidade visual até 20/400 em AO sem correção, corrigida para até 20/30 com a melhor correção óptica possível.
- 1.7.4. Outras patologias oftalmológicas consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações da motilidade ocular extrínseca; b) anormalidades funcionais significativas; c) doenças neurológicas ou musculares oculares; d) Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; e) lesões retinianas; f) neoplasias; g) opacificações; h) Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras; i) tumores, excetuando-se o cisto benigno palpebral; j) ulcerações.

1.8. Otorrinolaringologia

- 1.8.1. Surdez social: caracterizada por perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis ou mais, aferida por audiometria nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz, salvo se corrigida por prótese;
- 1.8.2. Labirintopatias e síndrome de Menière;
- 1.8.3. Neoplasias.

1.9. Sistema Geniturinário:

- 1.9.1. Patologias geniturinárias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) insuficiência renal crônica; b) glomerulopatias; c) síndrome nefrótica; d) litíases renais múltiplas e recidivantes e as associadas a distúrbios da função renal; e) nefrites; f) infecções crônicas do aparelho geniturinário e infecções agudas em atividade; g) estenose uretral; h) neoplasias; i) orquite crônica; j) prostatite crônica; k) varicocele; l) hidrocele.

1.10. Abdome e trato gastrointestinal:

- 1.10.1. Patologias gastrointestinais consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) hepatopatias agudas e crônicas exceto esteatose hepática; b) doenças intestinais inflamatórias, como síndrome do cólon irritável, colites, granulomatoses ou ulcerativas; c) pancreatite crônica; d) sequelas de doenças ou intervenções cirúrgicas do aparelho digestivo ou anexos, em especial constrições ou compressões; e) síndromes disabsortivas; f) processos herniários; g) neoplasias; h) viceromegalias.

1.11. Sangue e órgãos hematopoiéticos:

- 1.11.1. Patologias do sistema hematológico consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações do sistema de coagulação; b) anemias moderadas ou graves, de qualquer natureza; c) doença mieloproliferativa e mielofibrótica; d) hepato-esplenomegalia; e) outras patologias hematopoiéticas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo.

1.12. Outras condições

- 1.12.1. Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da perícia médica, forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão.
- 1.12.2. Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação médico-pericial previsto no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão, assim como a positividade para quaisquer das substâncias testadas nos exames toxicológicos eventualmente realizados.

1 TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS / PATOLOGIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO

I - EXAMES E AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- Eletrocardiograma
- Exames Laboratoriais: Hemograma Padrão; VDRL; Hbs-Ag; Anti-Hbs; Anti-Hcv;
- Raio-X de coluna por segmentos – **cervical, torácica e lombossacra** – (duas incidências – AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose – com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- Comprovante de atualização vacinal conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde – UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
- Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
 - Teste de esforço / Teste ergométrico
 - Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
 - PSA total e PSA livre (para homens).
- **Todos os exames solicitados devem vir acompanhados dos respectivos laudos**
- **Candidatos(as) portadores de deficiência:**
 - Documento médico que atesta a deficiência (conforme especificações contidas no edital do certame) com data de emissão antecedendo em no máximo 90 dias a data da convocação.

II - EXAMES E/OU AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- De caráter elucidativo e a critério da perícia oficial do Município.

III - CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO

1.1. Sistema Osteomuscular e Reumatologia

- 1.1.1. Sequela de fratura da coluna vertebral em qualquer nível;
- 1.1.2. Próteses articulares de qualquer espécie;
- 1.1.3. Passado de cirurgias envolvendo articulações;
- 1.1.4. Sequela de fraturas que levem as alterações funcionais moderadas e/ou graves;
- 1.1.5. Deformidade congênita ou adquirida, em membros superiores, que comprometam a função, a amplitude articular e/ou a função de pinça, de uma ou ambas as mãos;
- 1.1.6. Deformidade congênita ou adquirida, em membros inferiores, que impeçam a deambulação normal e/ou comprometa a amplitude articular e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia;
- 1.1.7. Deformidade congênita ou adquirida, em coluna vertebral que comprometa a amplitude articular e/ou a deambulação e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia.
- 1.1.8. Ausências parciais ou totais de membros, congênita ou adquirida, que prejudiquem a realização das atividades inerentes ao cargo;
- 1.1.9. Alterações da coluna vertebral: a) Sequela de spina bífida; b) costela cervical; c) hérnia de disco; d) protrusões discais; e) mega apófises transversas; f) passado de cirurgia de hérnia discal;
- 1.1.10. Alterações angulares da coluna vertebral:
 - 1.1.10.1. Escoliose com ângulo de Cobb maior de 15°;
 - 1.1.10.2. Lordose acentuada com ângulo de Cobb acima de 60°;
 - 1.1.10.3. Hipercifose com ângulo de Cobb acima de 45° ou com angulação menor caso haja acunhamento de mais de 5°, mesmo que em apenas um corpo vertebral;
- 1.1.11. Patologias degenerativas: a) espondilólises; b) espondilolisteses; c) redução de espaços discais; d) estreitamentos dos “foramens” de conjugação; e) fusões intervertebrais.
- 1.1.12. Qualquer estrutura óssea acessória que acarrete alterações articulares como dor e limitação funcional dos movimentos.
- 1.1.13. Geno Recurvato com mais de 20°;
- 1.1.14. Esporão de calcâneo.
- 1.1.15. Pés planos.
- 1.1.16. Pés Cavos.
- 1.1.17. Geno valgo que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;
- 1.1.18. Geno varo que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;
- 1.1.19. Hállux valgo/varo.
- 1.1.20. Tendinite, Tenossinovite, Tenopatias e Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do manguito rotador, Espondilites e Síndrome De Quervain em qualquer grau.
- 1.1.21. Doenças reumáticas crônicas (Exemplos: Artrite Reumatóide, Espondilite Anquilosante, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Gota, dentre outras).
- 1.1.22. Outras patologias ortopédicas ou reumatológicas, **consideradas incapacitantes para a função**, tais como: a) osteoartroses; b) doença de haglund (calcificação da inserção do tendão de Aquiles); c) doenças inflamatórias ósseas, ligamentares e articulares; d) fraturas viciosamente consolidadas; e) fusões intervertebrais; f) displasias patelares, patela alta, patela bipartida; g) sequelas de lesões ligamentares e/ou meniscais de joelho; h) pseudo-artrose; i) sequelas funcionais de doenças congênitas ou adquiridas que impliquem em redução da capacidade funcional moderada ou severa; j) neoplasias e lesões ósseas pseudo-tumorais, como cistos ósseos, fibroses ósseas, tumor marrom de paratireóide, e outros.
- 1.1.23. A presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea
- 1.1.24. Índices mínimos exigidos
 - 1.1.24.1. Ombros: elevação e abdução acima de 130°;
 - 1.1.24.2. Cotovelos: Flexão a 100° e extensão a 15°;
 - 1.1.24.3. Antebraços: pronação e supinação a 60°;
 - 1.1.24.4. Punhos: extensão a 30°, flexão a 45° e desvio ulnar e radial total de 30°;
 - 1.1.24.5. Dedos das mãos: formação de pinça eficaz com todos os dedos;
 - 1.1.24.6. Quadril: flexão a 100°, extensão a 20°, abdução a 45° e adução a 20°;
 - 1.1.24.7. Joelhos: extensão total e flexão a 90°;
 - 1.1.24.8. Tornozelos: dorsiflexão a 15° e flexão plantar a 30°;
 - 1.1.24.9. Coluna cervical, torácica e lombar: mobilidade livre e completa em todos os planos.

1.2. Cardiologia

- 1.2.1. Hipotensão arterial sintomática;
- 1.2.2. Hipertensão Arterial Sistêmica moderada ou grave descompensada
- 1.2.3. Arritmias Cardíacas supraventriculares associadas a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular: flutter, fibrilação atrial, síndromes de pré-excitação (Wolf-parkinson-white, lown ganong Levine) ou ventriculares.
- 1.2.4. Insuficiência Cardíaca Congestiva clinicamente descompensada;
- 1.2.5. Cardiopatias Congênitas ou adquiridas ou secundárias graves, como por exemplo: a) bloqueio atrioventricular de qualquer grau; b) bloqueio de ramo ventricular esquerdo ou direito associado a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular; c) síndromes bradicárdicas moderadas ou graves; d) pericardite; e) portadores de marca-passo; f) síndrome de insuficiência coronariana, angina instável, infarto miocárdico recente ou com repercussão clínica; g) síndromes taquicárdicas moderadas ou graves; h) doença aórtica, operada ou não.
- 1.2.6. Na presença de sopros evidentes, o candidato será encaminhado para realização do exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler;
- 1.2.7. Índices cardiovasculares pré-estabelecidos:
 - 1.2.7.1. Hipertensão arterial
 - 1.2.7.1.1. Moderada: Pressão arterial sistólica entre 160 e 179 mmHg ou pressão arterial diastólica entre 100 e 109 mmHg;
 - 1.2.7.1.2. Grave: Pressão arterial sistólica igual ou superior a 180 mmHg ou pressão arterial diastólica igual ou superior a 110 mmHg;
 - 1.2.7.1.3. Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A, Teste Ergométrico e Ecocardiograma.
 - 1.2.7.2. Pulso arterial: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

1.3. Doenças Vasculares

- 1.3.1. Insuficiência arterial de MMII.
- 1.3.2. Insuficiência venosa crônica com classificação clínica (C) do método CEAP igual ou superior a 3.
 - 1.3.2.1. Serão admitidas microvarizes, desde que sem repercussão clínica.
- 1.3.3. Tromboses venosas profundas atuais ou prévias.
- 1.3.4. Outras patologias cardiovasculares que incapacitem para a função tais como: a) aneurisma, mesmo após correção cirúrgica; b) angiodisplasias; c) arteriopatas funcionais: doença de Reynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático-reflexa, eritromegalia; d) síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-tóraco-cervical; e) fistulas arteriovenosas; f) linfangite e linfedema; g) tromboangiíte obliterante, arterites e outras arteriopatas orgânicas oclusivas crônicas; h) tromboflebite, flebite, flebotrombose, endoflebite, periflebite.

1.4. Sistema Respiratório (pulmões e parede torácica)

- 1.4.1. Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória;
- 1.4.2. Asma brônquica não controlada e/ou doenças pulmonares obstrutivas crônicas descompensadas;
- 1.4.3. Embolia pulmonar.
- 1.4.4. Doenças respiratórias altas que dificultam a capacidade aeróbica do candidato.
- 1.4.5. Outras patologias respiratórias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) infecções pulmonares e pleurais agudas e crônicas; b) mediastinite; c) neoplasias; d) pneumoconioses; e) sarcoidose; f) sequelas de pneumotórax.

1.5. Sistemas Neurológico e Psiquiátrico:

- 1.5.1. Dependência química incapacitante que comprometam o organismo (etilismo e outras);
- 1.5.2. Uso de drogas ilícitas;
- 1.5.3. Doenças degenerativas ou progressivas do Sistema Nervoso Central ou Periférico;
- 1.5.4. Tremores;
- 1.5.5. Epilepsias;
- 1.5.6. Esquizofrenia;
- 1.5.7. Incoordenação motora ou sensitiva;
- 1.5.8. Neuropatias centrais e periféricas;
- 1.5.9. Paralisias;
- 1.5.10. Outras patologias neuropsiquiátricas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: I – Aneurisma Intracerebral; II – Defeitos do desenvolvimento psicomotor; III – Distrofia Muscular IV – Distúrbios da Personalidade; V – Doenças da Bainha de Mielina; VI – Doenças Vasculares Cerebrais e Medulares; VII – Episódio de Encefalopatia Hipertensiva; VIII – Hematoma Subaracnoide ou Intracerebral de qualquer etiologia; IX – Hérnias Discas; X – Infarto Cerebral ou Cerebelar; XI – Infecções do Sistema Nervoso Central ou Periférico; XII – Insuficiência Vascular Encefálica Intermittente; XIII – Intervenções Cirúrgicas Cerebrais e suas sequelas; XIV – Miastenia grave; XV – Neuroses; XVI – Perturbações da Consciência; XVII – Psicose.
- 1.5.11. Sequelas de Traumas Cranioencefálicos;

1.6. Dermatologia (Pele e tecido subcutâneo)

- 1.6.1. Patologias dermatológicas foto sensíveis.
- 1.6.2. Sequelas de queimaduras com limitações e/ou comprometimento funcional dos membros, cabeça e pescoço ou articulações.
- 1.6.3. Pênfigo.
- 1.6.4. Neoplasia ou lesão pré-neoplásica.]
- 1.6.5. Psoríase.
- 1.6.6. Demais doenças dermatológicas que incapacitam para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: a) albinismo; b) calosidades importantes; c) colagenoses; d) elefantíase; e) foliculite decalvante; f) leucoplasias; g) púrpuras; h) úlceras de estase, anêmicas, microangiopáticas, ateroscleróticas, neurotróficas, dentre outras; i) xeroderma pigmentoso.

1.7. Oftalmologia (olhos e visão)

- 1.7.1. Ceratocones.
- 1.7.2. Glaucomas.
- 1.7.3. Deficiência visual: a) acuidade visual até 20/400 em AO sem correção, corrigida para até 20/30 com a melhor correção óptica possível.
- 1.7.4. Outras patologias oftalmológicas consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações da motilidade ocular extrínseca; b) anormalidades funcionais significativas; c) doenças neurológicas ou musculares oculares; d) Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; e) lesões retinianas; f) neoplasias; g) opacificações; h) Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras; i) tumores, excetuando-se o cisto benigno palpebral; j) ulcerações.

1.8. Otorrinolaringologia

- 1.8.1. surdez social: caracterizada por perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis ou mais, aferida por audiometria nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz, salvo se corrigida por prótese;
- 1.8.2. Labirintopatias e síndrome de Menière;
- 1.8.3. neoplasias.

1.9. Sistema Geniturinário:

- 1.9.1. Patologias geniturinárias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) insuficiência renal crônica; b) glomerulopatias; c) síndrome nefrótica; d) litíases renais múltiplas e recidivantes e as associadas a distúrbios da função renal; e) nefrites; f) infecções crônicas do aparelho geniturinário e infecções agudas em atividade; g) estenose uretral; h) neoplasias; i) orquite crônica; j) prostatite crônica; k) varicocele; l) hidrocele.

1.10. Abdome e trato gastrointestinal:

- 1.10.1. Patologias gastrointestinais consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) hepatopatias agudas e crônicas exceto esteatose hepática; b) doenças intestinais inflamatórias, como síndrome do cólon irritável, colites, granulomatoses ou ulcerativas; c) pancreatite crônica; d) sequelas de doenças ou intervenções cirúrgicas do aparelho digestivo ou anexos, em especial constrições ou compressões; e) síndromes disabsortivas; f) processos herniários; g) neoplasias; h) viceromegalias.

1.11. Sangue e órgãos Hematopoiéticos:

- 1.11.1. Patologias do sistema hematológico consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações do sistema de coagulação; b) anemias moderadas ou graves, de qualquer natureza; c) doença mieloproliferativa e mielofibrótica; d) hepato-esplenomegalia; e) outras patologias hematopoiéticas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo.

1.12. Sistema imunológico:

- 1.12.1. Doenças autoimunes;
- 1.12.2. patologias ou uso de medicações que gerem imunodepressão.

1.13. Outras condições

- 1.13.1. Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da perícia médica, forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão.
- 1.13.2. Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação médico-pericial previsto no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão, assim como a positividade para quaisquer das substâncias testadas nos exames toxicológicos eventualmente realizados.

Londrina: 13 de fevereiro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde e Adriana Martello Valero - Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1644 /2020

Requerentes: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Justificativa necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado

Excelentíssimo Senhor Prefeito,